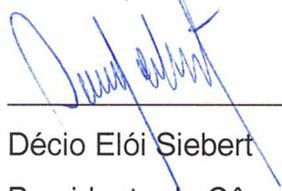


ATA DA 7ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO PARTICIPATIVA

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, às 14 horas na Sala do CEHIDRO na SEMA, ocorreu a 7ª Reunião da Câmara Técnica de Gestão Participativa - CTGPar, instituída pela Resolução nº 33 de 18 de março de 2010, com a seguinte pauta: Apreciação da proposta de alteração da Resolução nº 04 de 31 de maio de 2006; Encaminhamentos para as próximas reuniões. Estavam presentes os membros da Câmara Técnica: Sra. Leonice de Souza Lotufo, representante da SEMA; conselheiro Décio Elói Siebert, representante dos Comitês; conselheira Vera Lucia Dias Lopes, representante da SES, conselheira Luciana Lusiana da Silva Calçada Barreto, representante da CAB. A sra. Leonice Lotufo iniciou apresentando aos conselheiros que devido a movimentação do Ministério Público esta surgindo um grande interesse na criação de comitês, sendo necessário se simplificar a Resolução nº 04 de 31 de maio de 2006, que trata de critérios gerais na formação e funcionamento de comitês, a qual é muito rígida e complexa e esta dificultando a criação dos comitês. A sra. Sibelle Jakobi, Secretária do CEHIDRO iniciou a leitura da Resolução nº 04. Incluiu-se o termo “e colegiado” no Inciso II do Art. 2º. No Inciso IV do Art. 2º foi substituído o texto existente por “Corpo Hídrico: denominação genérica para qualquer manancial hídrico, curso d’água, trecho de rio, reservatório artificial ou natural, lago, lagoa ou aquífero subterrâneo. Sinônimo: corpo d’água.” O Inciso V do Art. 2º foi suprimido ficando acordado que seria colocado uma definição de sociedade civil. Foi acrescentado o termo “turismo ecológico” no inciso VI, alínea a. Acordou-se que seriam acrescentados no Art. 2º as definições de Unidades de Planejamento e Gerenciamento e de Planos de Bacia hidrográfica posteriormente. O inciso IX do Art. 2º foi suprimido. Foi substituído no artigo 3º o texto “nos artigos 37 e 38 da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e nos artigos 21 e 22, da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997” por “ em conformidade com a legislação federal e estadual vigentes”, bem como acrescentado no seu artigo único acrescentado “bem como normativas no que se refere à cobrança pelo uso da água”. No Art. 4º se incluiu o texto “III – Unidade de Planejamento e Gerenciamento de recursos hídricos do Estado de Mato Grosso, conforme definição em Resolução do CEHIDRO”. Nos Incisos III e IV do Art. 5º se suprimiu os termos “duas”. O Texto do Inciso V do Art. 5º foi colocado como definição de organizações civis de recursos hídricos (Inciso V do Art. 2º), ficando somente neste inciso “organizações civis atuantes na área de recursos hídricos”. No Artigo 6º, Inciso III, se retirou o termo “e caracterização física da bacia”. O Inciso V do Art. 6º foi suprimido. O Texto “com no

35 mínimo dois e no Maximo cinco membros” do inciso VI do Art. 6º foi suprimido. Inseriu-se
36 o §1º no artigo 5º com o seguinte texto “§ 1º - A proposição de criação do comitê deverá
37 ter em sua composição: I – no mínimo 40% (quarenta por cento) das prefeituras cujos
38 municípios possuam territórios na área de atuação do comitê proposto; II – no mínimo 02
39 (dois) outros representantes do poder publico; III – no mínimo 01 (um) representante de
40 três dos seguimentos citados no Inciso III do *caput*. IV – no mínimo 02 (duas)
41 organizações civis atuantes na área de recursos hídricos. “. O Art. 10 foi deslocado e
42 colocado antes do Art. 5º, ficando temporariamente denominado 4-A. Ficou acordado
43 que seria continuada a apreciação na próxima reunião da CTGPar, no dia 16 de agosto
44 as 14hs. A reunião foi encerrada as 15h 40min e eu, Sibelle Christine Glaser Jakobi,
45 lavrei esta ATA que será assinada pelo presidente da Câmara Técnica de Gestão
46 Participativa.

47 
48 _____

49 Décio Elói Siebert

50 Presidente da Câmara Técnica de Gestão Participativa

51

